



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

REQUERIMENTO Nº **RQ 3324 /2014**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

10 06 14  
M

“Requer a realização de Audiência Pública para debater a regularização dos lotes oriundos do Pró-DF do Gama e Santa Maria, a realizar-se no dia 16/06/2014, a partir de 19 horas, no auditório do Instituto Federal de Brasília, Campus do Gama.”

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no artigo 145, à realização de Audiência Pública para debater a regularização dos lotes oriundos do Pró-DF do Gama e Santa Maria, a realizar-se no dia 16/06/2014, a partir de 19 horas, no auditório do Instituto Federal de Brasília, Campus do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Programas de Incentivos Econômicos objetivam a ampliação da capacidade da economia local com a efetiva geração de empregos, renda e receita tributária. Contudo, gestões anteriores criaram Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE(s) sem a infraestrutura mínima necessária a implantação de qualquer atividade mercantil.

Assim sendo, em ciclo vicioso os imóveis incentivados ao invés de incrementar a atividade mercantil, tornou-se objeto de desalento, e muitas vezes ao extremo de morte súbita de empreendimentos. Pessoas humildes que investiram todos os bens e economias na construção/implantação dos projetos foram impedidos de funcionar pois não havia sequer água e energia elétrica.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Deste modo, não conseguiram o Atestado de Implantação Definitivo – documento que habilita a compra direta do imóvel com desconto junto à Terracap – ficando as empresas sem qualquer possibilidade de regularização.

Em dezembro de 2008 fora publicada a Lei n.: 4.269/2008, na qual previa a possibilidade de repactuação via migração do PROIN-DF, PRODECON, PADES E PRO/DF para o PRÓ/DF II. Contudo, para efetivação da opção foi estabelecido prazo de cento e vinte dias a contar de dezembro de 2008, período que compreendeu natal, ano novo e carnaval, não havendo a devida publicidade.

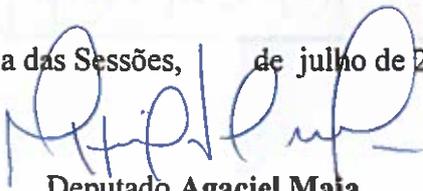
Ademais, somente os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra vencidos, poderiam realizar a opção de migração, o que excluiu do benefício uma gama de empresas cujos vencimentos contratuais se dariam em dias após o prazo máximo estabelecido pela citada Lei.

Estima-se que 4000 (quatro mil) empresas estão impossibilitadas de regularizar seus imóveis, como consequência o Estado perde Receita Tributária, além do aumento no índice de desemprego.

Por tudo isso, propomos a realização da Audiência Pública, onde poderemos debater cada ponto e ouvir as colocações dos pequenos empresários, unindo forças para uma possível regularização.

Diante da importância da matéria, solicitamos a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de julho de 2014.

  
Deputado Agaciel Maia  
Vice-presidente da Câmara Legislativa



**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.324/2014**

**Autoria: Deputado Agaciel Maia (Audiência Pública)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição,  
para inclusão em Ordem do Dia.

Em 11/06/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*

Matr.: 16.809-15

Consultor Legislativo

Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3324/2014  
Folha Nº 03 Paulo